



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 050/2022-GAG

Brasília, 11 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que *"altera a Lei nº 4.687, de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a participação e a remuneração dos membros da Banca Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e dá outras providências"*.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos da Senhor Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 11/03/2022, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **81717892** código CRC= **8F8FEB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.687, de 06 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a participação e a remuneração dos membros da Banca Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.687, de 06 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Fica definido, para fins de pagamento, que uma BET terá o limite máximo de três horas diárias de atividade trabalhada e que o membro que exercer atividades de instrução receberá por hora-aula."(NR)

"Art. 8º

I – 18 (dezoito) bancas para coordenador, secretário de apoio e secretário logístico;

II – 15 (quinze) bancas para examinador; e

III – 52 (cinquenta e duas) horas-aula para examinador de atividade de instrução em educação de trânsito."(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 4.687, de 06 de dezembro de 2011, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO ÚNICO

EXERCÍCIO	VALOR BASE PARA CÁLCULO (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA
Coordenador	254,28	Banca trabalhada
Examinador Teórico-Prático	230,55	Banca trabalhada
Examinador Teórico-Prático de Instrução	84,76	Banca hora-aula
Secretário Logístico	118,66	Banca trabalhada
Secretário de Apoio	84,76	Banca trabalhada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Projeto de Lei para alteração da LEI Nº 4.687, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011, que dispõe sobre a participação e a remuneração dos membros da Banca Examinadora de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e dá outras providências.

2. O presente Projeto de Lei tem por objeto melhorar o atendimento ao cidadão que realizam exames práticos e teóricos junto ao Detran/DF, aumentar o quantitativo de vagas para a realização dos exames, diminuir o tempo de espera e garantir o interesse dos profissionais em participar das bancas examinadoras, foram realizados estudos para melhorar os procedimentos, aumentar o corpo técnico e realinhar os valores pagos aos membros das bancas, tendo em vista a defasagem destes valores que não são reajustados a mais de dez anos.

3. De acordo com o NUCAN, é necessário uma média de 310 examinadores e 54 secretários trabalhando mensalmente na banca. Atualmente conta-se com apenas uma média de 237 examinadores e 38 secretários para atender todo o Distrito Federal. O baixo efetivo tem impactado sobremaneira as ofertas de vagas nos exames práticos de direção veicular (61788623).

4. O atual cenário do trânsito, e considerando as alterações oriundas da Lei Lei 14.071/2021, que alterou o CTB, difere de 2011 quando houve a edição da Lei 4.687/2011, exigindo maior preparo dos nossos condutores, que diretamente também impacta nas atividades da banca. O processo de formação do condutor está em constante aperfeiçoamento que busca qualificar melhor os motoristas, e por consequência, passa a exigir cada vez mais qualificação de nossos colaboradores durante as atividades da banca examinadora de trânsito.

5. Em relação a remuneração, o Anexo Único da Lei 4.687/2011, fixa o valor das atividades desenvolvidas na BET. Desde que entrou em vigor, a lei não passou por nenhuma atualização de valores para amenizar os impactos da inflação e a expressiva queda do poder aquisitivo. Sobre o valor pago por banca é descontando Imposto de Renda, o que diminui o valor líquido a ser creditado. Com o valor líquido pago por banca, o membro da BET precisa arcar com os custos de deslocamento e alimentação, pois não é possível agregar qualquer tipo de benefício a tal remuneração, como também não é possível disponibilizar viaturas para o transporte de pessoal.

ANEXO ÚNICO

EXERCÍCIO	VALOR-BASE PARA CÁLCULO (R\$)	UNIDADE DE MEDIDA
Coordenador	150	Banca trabalhada
Examinador teórico-prático	136	Banca trabalhada
Examinador teórico-prático de instrução	50	Banca hora-aula
Secretário logístico	70	Banca trabalhada
Secretário de apoio	50	Banca trabalhada

6. Conforme estudo constante nos autos do processo 00055-00043943/2021-42, documento 66703386, a defasagem atual é de 69,52%, portanto, sugere-se que a correção seja de no mínimo de 69,52%.

7. O Núcleo de avaliação de Candidatos-NUCAN, nos autos nº 00055-00033815/2021-91, faz um alerta para o risco da descontinuidade da prestação de serviço pelo Detran, apontando como uma das dificuldades, a evasão dos Examinadores teórico-práticos, causada em parte pelo valor defasado da remuneração. E mesmo com a possibilidade de acréscimo de 50% à quantidade de banca pagas por mês, a remuneração e as condições de trabalho do serviço voluntário se mostram mais atrativas. Acrescenta ainda a preocupação com o início do Programa Habilitação Social - CNH SOCIAL, pois será necessário um maior número de examinadores teórico-práticos.

8. Para resolução da questão, propõe-se a redução do intervalo entre duas bancas examinadoras, vez que a legislação atual exige intervalo limite de 05 (cinco) horas de uma banca para outra, adotando-se o intervalo de 03 (três) horas, com o intuito de viabilizar maior quantidade de exames realizadas por dia na mesma região e, consequentemente ofertar maior número de inscrições. A outra medida seria o aumento da quantidade mensal de bancas trabalhadas por membro, pois com a ampliação dos dias de exames, o efetivo poderá ser escalado em número maior de bancas, e por consequência disponibilizará as vagas serão aumentadas.

9. Em relação a repercussão orçamentária e financeira do PL, segue abaixo o demonstrativo do impacto e a manifestação da favorável da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Autarquia (72420294).

Quadro 01 - Demonstrativo Impacto Financeiro

Necessidade de Membros da BET - Com base no aumento sugerido					
	Membros	Bancas	R\$/Banca	MENSAL	ANUAL
Coordenador	18	15	254,28	68.655,60	823.867,20
Examinador	310	12	230,55	857.646,00	10.291.752,00
Secretário Logístico	18	15	118,66	32.038,20	384.458,40
Secretário de Apoio	36	15	84,76	45.770,40	549.244,80
Total				1.004.110,20	12.049.322,40

Previsão de Gasto Anual	Atual	Após Reajuste	Diferença
2021	7.107.840,00	12.049.322,40	4.941.482,40
2022	7.107.840,00	12.049.322,40	4.941.482,40
2023	7.107.840,00	12.049.322,40	4.941.482,40

ANO	EVENTO	VALOR	FONTE DE RECURSO
2018	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 51.100.500,00	220
	SUPERÁVIT	R\$ 70.182.612,00	237
2019	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 29.413.000,00	220
	SUPERÁVIT	R\$ 52.928.628,00	237
2020	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 28.543.667,00	220
	SUPERÁVIT	R\$ 55.154.665,00	237
2021	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 36.269.336,20	220
	SUPERÁVIT	R\$ 59.643.729,00	237

Fonte: Siggo - Demonstrativo de Superávit, Proc SEI 00055-00053376/2021-32, 00055-00047122/2020-02, 00055-00049620/2019-48, 00055-00136979/2018-73, 00055-00155121/2018-16

Quadro 03 - Demonstrativo de Exames x Valor Categoria B - 3 anos

ANO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
2019	63.244	R\$ 321,00	R\$ 20.301.324,00
2020	40.196	R\$ 331,00	R\$ 13.304.876,00
2021	78.218	R\$ 348,00	R\$ 27.219.864,00

Fonte: Getran R5003

Quadro 04 - Evolução Exames

ANO	%
2019/2020	-36%
2020/2021	94,59%
2019/2021	23,68%

10. Nos termos da manifestação da DIRPOF o histórico do comportamento **orçamentário e financeiro** sustenta a possibilidade de deferimento ao pleito, caso se trate de aumento de despesa. Contudo, o **Quadro 3**, desonera possível aumento de despesa, em razão dos exames serem custeados com pagamentos realizados pelos candidatos a obtenção da permissão para dirigir, mudança e/ou adição de categoria, que vem apresentando significativo crescimento na **arrecadação**, conforme evolução trazida pelo **Quadro 04**.

11. Assim, diante dos aspectos técnicos ora demonstrados, a Dirpog/Gerof confirma a capacidade orçamentária e financeira desta Autarquia, em atender a despesa apresentada, mediante as alterações do orçamento a serem promovidas no decorrer do ano de 2022 e consignação do recurso nas respectivas Propostas Orçamentárias dos exercícios subsequentes.

12. Em relação aos aspectos jurídicos da proposta de alteração da Lei, a Procuradoria Jurídica do Detran-DF, por meio da análise emitida na Nota Jurídica 192 (72287631), não vislumbrou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que observadas as exigências do Decreto nº 39.680/2019.

13. Por fim, considerando que o processo encontra-se instruído na forma do art. 12 do Decreto 39.680/2019, encaminho a Vossa Excelência a presente Exposição de Motivos com a justificativa para a proposta de Projeto de Lei que autoriza o reajuste do valor base para cálculo da remuneração e reduz o tempo de intervalo entre as bancas, viabilizando o aumento do quantitativo de vagas para a realização dos exames.

Respeitosamente,

ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**,
Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 24/11/2021, às 17:32,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73055379** código CRC= **2BC24F9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

3343-5109/3343-5165

00055-00073649/2021-65

Doc. SEI/GDF 73055379



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O DIRETOR-GERAL do Detran-DF, na qualidade de ordenador de despesas, atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Distrito Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao Projeto de Lei, que prevê a atualização dos valores relativos as atividades da Banca Examinadora de Trânsito - BET do Departamento de Trânsito Distrito Federal - DETRAN/DF, aumentar o quantitativo limite máximo de bancas por membro da BET e diminuir o intervalo entre realização das banca no âmbito do Distrito Federal, informa que impacto financeiro para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, corresponderá aos seguintes valores:

Necessidade de Membros da BET - Com base no aumento sugerido					
	Membros	Bancas	RS/Banca	MENSAL	ANUAL
Coordenador	18	15	254,28	68.655,60	823.867,20
Examinador	310	12	230,55	857.646,00	10.291.752,00
Secretário Logístico	18	15	118,66	32.038,20	384.458,40
Secretário de Apoio	36	15	84,76	45.770,40	549.244,80
Total				1.004.110,20	12.049.322,40

Previsão de Gasto Anual	Atual	Após Reajuste	Diferença
2021	7.107.840,00	12.049.322,40	4.941.482,40
2022	7.107.840,00	12.049.322,40	4.941.482,40
2023	7.107.840,00	12.049.322,40	4.941.482,40

Assim, DECLARO para os devidos fins que a despesa resultante do Projeto de Lei tem perfeito adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda, que para os exercícios subsequentes serão alocados recursos nas respectivas propostas orçamentárias para atender a presente despesa, que não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Atenciosamente,

Zélio Maia da Rocha
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 24/11/2021, às 17:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=73057877 código CRC= 3161839F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

3343-5109/3343-5165

00055-00073649/2021-65

Doc. SEI/GDF 73057877